



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028
SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ), DEZEMBRO/2022

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

i. Receitas, Custos, Despesas e Resultado

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **Dezembro de 2022 foi de R\$ 2.487.014,00**, cerca de R\$ 300 mil acima do observado no mês anterior.

Receita Bruta

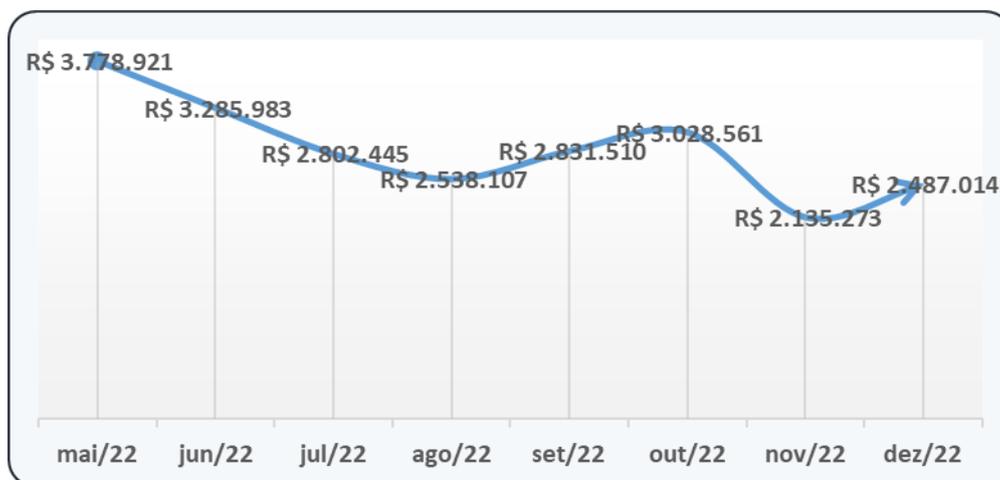
mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
R\$ 3.778.921	R\$ 3.285.983	R\$ 2.802.445	R\$ 2.538.107	R\$ 2.831.510	R\$ 3.028.561	R\$ 2.135.273	R\$ 2.487.014

O gráfico adiante ilustra a oscilação do faturamento:



ATILA SAUNER POSSE

Sociedade de Advogados



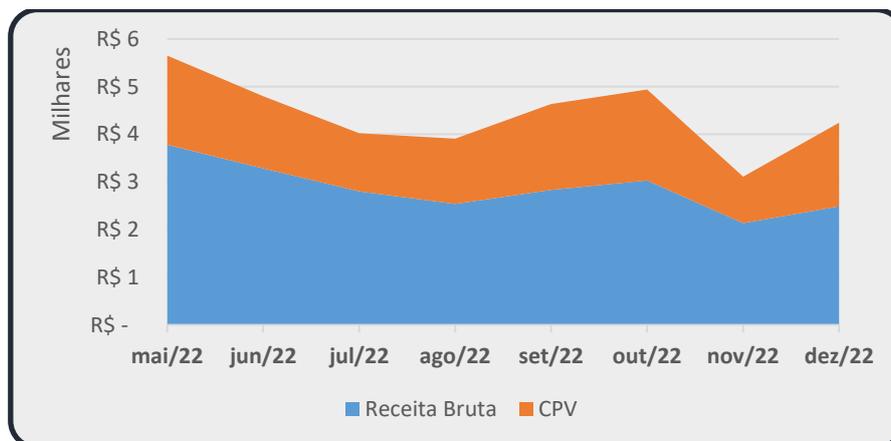
O Custo do Produto Vendido em geral oscila conforme a receita. Note-se:

Período:	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Receita Bruta	R\$ 3.779	R\$ 3.286	R\$ 2.802	R\$ 2.538	R\$ 2.832	R\$ 3.029	R\$ 2.135	R\$ 2.487
CPV	R\$ 1.871	R\$ 1.512	R\$ 1.221	R\$ 1.371	R\$ 1.803	R\$ 1.910	R\$ 974	R\$ 1.754
Proporção	50%	46%	44%	54%	64%	63%	46%	71%

O Custo do Produto Vendido comparado à Receita Bruta obedece à seguinte demonstração gráfica:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados



A DRE extraída em Dezembro/2022, desde Maio, ostenta os seguintes valores (em R\$ milhares):

Dados da DRE	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Receita Bruta	R\$ 3.779	R\$ 3.286	R\$ 2.802	R\$ 2.538	R\$ 2.832	R\$ 3.029	R\$ 2.135	R\$ 2.487
Deduções	-R\$ 617	-R\$ 543	-R\$ 1.026	-R\$ 516	-R\$ 452	-R\$ 426	-R\$ 774	-R\$ 587
Receita Líquida	R\$ 3.162	R\$ 2.743	R\$ 1.776	R\$ 2.022	R\$ 2.380	R\$ 2.602	R\$ 1.361	R\$ 1.900
CPV	-R\$ 1.871	-R\$ 1.512	-R\$ 1.221	-R\$ 1.371	-R\$ 1.803	-R\$ 1.910	-R\$ 974	-R\$ 1.754
Lucro Bruto	R\$ 1.290	R\$ 1.232	R\$ 556	R\$ 651	R\$ 577	R\$ 692	R\$ 387	R\$ 146
Despesas Oper	-R\$ 792	-R\$ 676	-R\$ 555	-R\$ 654	-R\$ 653	-R\$ 614	-R\$ 554	-R\$ 530
Resultado Oper./EBIT	R\$ 498	R\$ 555	R\$ 0	-R\$ 3	-R\$ 76	R\$ 79	-R\$ 167	-R\$ 384
Desp/Rec Financeiras	-R\$ 325	-R\$ 1.552	-R\$ 28	-R\$ 23	-R\$ 4	-R\$ 94	-R\$ 33	-R\$ 747
LAI	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Lucro(PREJ) Liq	R\$ 173	-R\$ 997	-R\$ 27	-R\$ 26	-R\$ 79	-R\$ 16	-R\$ 200	-R\$ 1.131

No mês de análise a empresa operou em **prejuízo** contábil de **R\$ 1,1 milhão**.

Do exame das demonstrações financeiras, extrai-se que o prejuízo se deve ao reconhecimento de despesas financeiras a título de juros em razão de parcelamentos fiscais.



ATILA SAUNER POSSE

Sociedade de Advogados

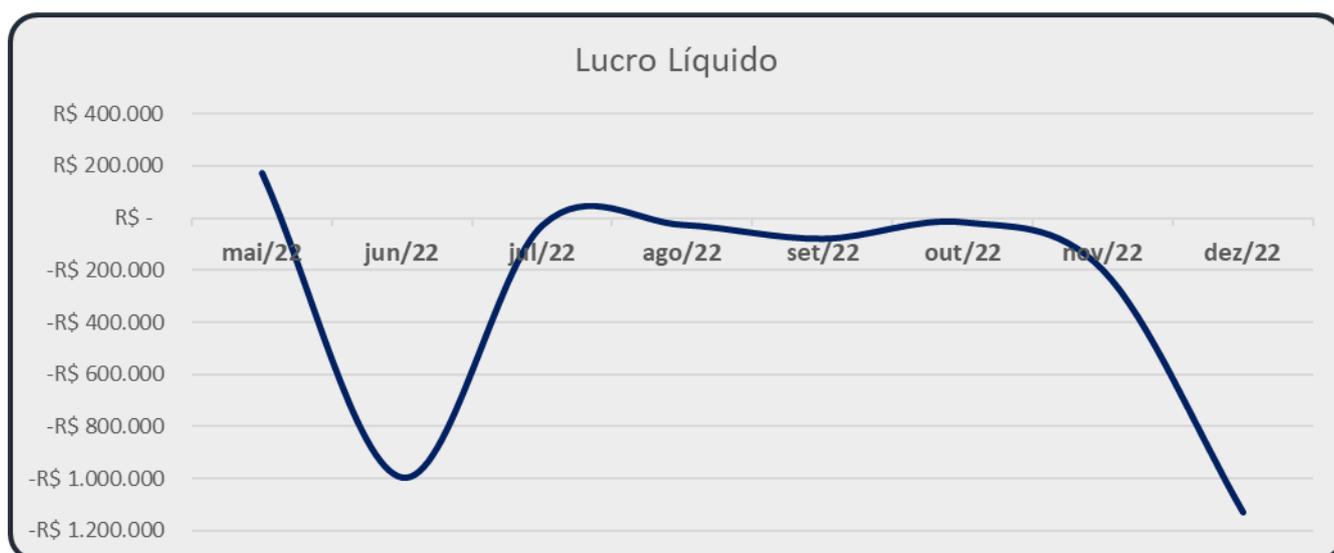
É o que se observa do balanço:

5.01.084	DESPESAS IOF	2.021,59 D	0	0	0,00	2.021,59 D
5.01.085	JUROS E MULTAS FISCAIS	723.830,09 D	637208,54	1675,38	635.533,16 D	1.359.363,25 D

Na DRE houve o reconhecimento de despesa financeira na casa dos R\$ 747 mil, sendo que, como se lê do balanço, R\$ 635 mil se referem a estas multas.

Com efeito, o elevado montante **não tem impacto caixa**, servindo apenas ao mero reconhecimento em razão do dever de contabilização. Porém, evidentemente impactou no resultado do período, como adiante se verá.

Período:	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Lucro Líquido	R\$ 173.080	-R\$ 996.984	-R\$ 27.483	-R\$ 25.705	-R\$ 79.388	-R\$ 15.631	-R\$ 200.283	-R\$ 1.130.937

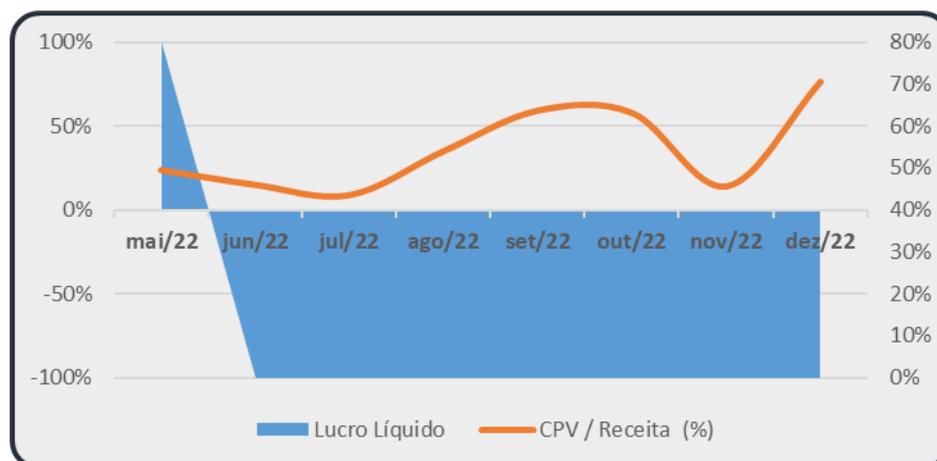




Nada obstante, historicamente se observa geração de prejuízo nas oportunidades em que o CPV se aproxima da marca dos 60% da Receita Bruta. Entretanto, nos processos industriais é comum que ocorra o lançamento do custo com certo descompasso em relação à receita, devendo o CPV ser tomado como referência relativa.

Produtos acabados ou em vias de conclusão de um determinado mês acabam tendo seu custo absorvido noutra período de tempo (mês anterior/posterior), gerando um custo de produção que deve ser observado de maneira mais abrangente.

Adiante indicativos da proporcionalidade do CPV com a Receita Bruta, *vis a vis* o resultado verificado no período. No mês de análise o CPV operou **acima** da média histórica, alcançando 71%:



ii. Balanço



Do exame dos documentos apresentados pela Recuperanda extraem-se as seguintes informações do balanço em Dezembro/2022:

Do ativo

Dados do Balanço	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Ativo Total	R\$ 23.896	R\$ 24.526	R\$ 23.858	R\$ 23.639	R\$ 23.913	R\$ 23.488	R\$ 24.563	R\$ 24.057
Ativo Circulante	R\$ 10.661	R\$ 11.302	R\$ 10.659	R\$ 10.466	R\$ 10.758	R\$ 10.359	R\$ 11.479	R\$ 10.946
Ativo Circ. Disponível	R\$ 39	R\$ 22	R\$ 51	R\$ 15	R\$ 61	R\$ 9	R\$ 30	R\$ 25
Ativo Contas a Receber	R\$ 4.130	R\$ 4.952	R\$ 4.091	R\$ 3.493	R\$ 4.078	R\$ 4.333	R\$ 5.138	R\$ 5.577
Ativo Estoques	R\$ 4.617	R\$ 4.565	R\$ 4.743	R\$ 5.127	R\$ 4.945	R\$ 4.459	R\$ 4.759	R\$ 4.332

Em milhares



a) As contas a receber estão fixadas em R\$ 5,5 milhões, em crescimento em relação ao mês anterior.

b) Estoques seguem estabilizados ligeiramente, marcando R\$ 4,3 milhões.



Do passivo

Dados do Balanço	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Passivos	R\$ 20.978	R\$ 22.644	R\$ 22.003	R\$ 21.810	R\$ 22.164	R\$ 21.754	R\$ 23.056	R\$ 23.681
Fornecedores	R\$ 4.591	R\$ 4.858	R\$ 4.540	R\$ 4.708	R\$ 4.590	R\$ 4.883	R\$ 5.035	R\$ 4.301
Duplicatas a Pagar	R\$ 3.732	R\$ 3.999	R\$ 3.681	R\$ 3.849	R\$ 3.680	R\$ 4.004	R\$ 4.215	R\$ 3.541
Passivo LP (RJ)	R\$ 8.783	R\$ 15.657	R\$ 15.561	R\$ 15.573	R\$ 15.468	R\$ 15.561	R\$ 15.525	R\$ 15.436
Obrigações Fiscais Onerosas	R\$ 18.348	R\$ 19.839	R\$ 19.602	R\$ 19.520	R\$ 19.546	R\$ 19.974	R\$ 20.062	R\$ 21.244
Passivo Fiscal (parcelado)	R\$ 4.660	R\$ 11.550	R\$ 11.470	R\$ 11.498	R\$ 11.414	R\$ 11.406	R\$ 11.498	R\$ 11.427
Passivo Circulante	R\$ 27.523	R\$ 22.644	R\$ 21.771	R\$ 21.566	R\$ 22.024	R\$ 21.633	R\$ 21.633	R\$ 23.573

Em milhares

- a) O passivo circulante vem apontando crescimento desde outubro, o que se deve ao reconhecimento das parcelas devidas pela Recuperação Judicial a vencer nos próximos 12 meses. Houve a contrapartida com a redução das respectivas verbas no longo prazo.
- b) Na conta fornecedores percebe-se pequeno declínio, dentro da média histórica.
- c) As duplicatas a pagar decresceram em R\$ 675 mil aproximadamente;
- d) A dívida fiscal foi objeto de parcelamento o que implicou no crescimento do passivo de longo prazo com a contrapartida da redução do passivo circulante, o que vem ocorrendo desde Junho último.

No mês de análise, entretanto, o passivo fiscal de longo prazo sofreu redução apontando o pagamento de parcelamentos fiscais.

Já o passivo de curto prazo voltou a crescer:

Passivo Fiscal	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Curto Prazo	R\$ 13.688	R\$ 8.289	R\$ 8.132	R\$ 8.022	R\$ 8.132	R\$ 8.567	R\$ 8.563	R\$ 9.817
Longo Prazo	R\$ 4.660	R\$ 11.550	R\$ 11.470	R\$ 11.498	R\$ 11.414	R\$ 11.406	R\$ 11.498	R\$ 11.427



iii. Histórico processual

Os depósitos existentes em Juízo foram empregados para quitação parcial das verbas trabalhistas. Parte dos saldos foi transferido à Recuperanda para que promova a quitação de haveres inferiores a R\$ 1.000,00.

Demais andamentos significativos são os seguintes:

mov.	data	ato
3873	11/02/2021	Ata aprovação PRJ.
3873	11/03/2021	Término do prazo de 30 dias para adesões.
4062	26/03/2021	Concessão de prazo de 5 dias à Recuperanda para esclarecer forma de regularizar passivo fiscal.
4098	26/04/2021	Recuperanda relaciona débitos, informa intenção de parcelamento e pede intimação das Fazendas Públicas.
4117	24/06/2021	Decisão concede prazo à União e Estado para se manifestarem sobre pedido da Recuperanda.
4265	16/09/2021	PGE opina pela concessão de 60 dias de prazo para Recuperanda aderir ao Parcelamento Estadual.
4266	16/09/2021	PGFN aponta valor devido maior do que o indicado pela Recuperanda e reitera exigência de CND.
4269	17/09/2021	AJ concorda com prazo para regularização tendo em vista prazo de regulamentação da Lei Estadual.
4330	02/12/2021	Decisão determina que Recuperanda se manifeste em 5 dias sobre apontamentos da União e do Estado.
4492	21/01/2022	Recuperanda pede prazo de 5 dias para manifestar-se sobre decisão de seq. 4330.
4524	28/01/2022	Manifestação Recuperanda sobre decisão de seq. 4330 com novo pedido de prazo.
4525	03/02/2022	Aj discorda do pedido de dilação e pede pela juntada de docs que comprovem andamento de negociações
4527	04/02/2022	Decisão: à Recuperanda para comprovar protocolos à SRF, PGNF e Fazenda Estadual
4532	14/02/2022	Recuperanda, junta protocolos de pedidos de parcelamento
4536	15/03/2022	Credor trabalhista, pede convalidação em falência
4538	17/03/2022	AJ: discorda do pedido de convalidação, opinal pela concessão de prazo de 15 dias para Recuperanda juntar CNDs.
4543	05/04/2022	Decisão: defere 5 dias de prazo para juntada de Certidões Negativas
4555	12/05/2022	Decisão: concedida a recuperação judicial
4631	21/06/2022	Recuperanda, juntada de Certidões de Regularidade Fiscal
4642	30/07/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4643	05/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4645	17/08/2022	AJ atualiza QGC e propõe rateio para trabalhistas e créditos inferiores a R\$ 1.000
4646	17/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4647	19/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4649	19/08/2022	AJ atualiza proposta de rateio
4846	13/02/2023	Recuperanda comprova pagamentos trabalhistas
4847	01/03/2023	Recuperanda comprova pagamentos abaixo de R\$ 1.000,00

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249